



TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 013/2016

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa Smarapd Informática Ltda- Carta Convite nº 001/2016.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, e a empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.735.505/0001-72 com endereço a Rua Aurora, nº 446-Vila Tibério- Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por **KLEBER PEDROSO DE SOUZA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.634.950-8 e do CPF/MF. nº 165.906.238-13. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 013/2016**, instruído no Processo Interno nº 1904/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para emissão de demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **24/02/2020** com término em **23/02/2021** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo Único—Se o Município de Franco da Rocha tiver interesse na rescisão contratual antes do prazo previsto neste termo, poderá rescindir o contrato, desde que, notifique a empresa, por escrito, de sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e tal fato não gerará nenhum direito a indenizações ou ressarcimentos para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente termo aditivo corresponde ao **valor total de R\$ 16.817,83** (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01 04.122.0001.2.010 3.3.90.39.00– Ficha 206 - Vínculo 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO

Secretário de Gestão Pública

KLEBER PEDROSO DE SOUZA CABRAL

Smarapd Informática Ltda